



PREFEITURA MUNICIPAL DE **Recursolândia**

ADM: 2017 A 2020

TRABALHO, COMPROMISSO E AÇÃO

DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

Considerando que o documento foi analisado, autorizo o andamento do processo.


Italo Max Pereira de Araújo Feitosa
Sec. Mul de Controle Interno

Italo Max Pereira de Araújo Feitosa
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECURSOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 97.537.306/0001-13 através da atual gestora **CÍCERA MARICLÉCIA PEREIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF nº 642.451.603-49.e RG nº 96029017100 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Izaurina Feitosa s/n, centro, Recursolândia, abaixo assinado e de outro lado como **CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 786.271.502-06, RG nº 000501215 SSP/RO, CRM nº 2225/TO, médico, casado, residente e domiciliado à Rua 12 de Outubro, S/nº, Centro, Município de Recursolândia – TO, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima identificadas via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber dos serviços Médicos com especialidade Clínico Geral para atuar junto ao Posto de saúde Alquino Gomes da Silva, neste município, nos distritos e povoados, em outros locais, na zona urbana e zona rural, cumprindo calendário elaborado pela secretaria Municipal de Saúde, com atendimento amplo a toda população do município e, em especial às pessoas carentes, atendimento de urgência e emergência observando solicitação dos gestores. Os serviços aqui contratados, de 40 horas semanais, serão de atendimento médico relativo ao PSF - Programa Saúde da Família e ambulatorial. Sobreaviso nos finais de semanas e feriados, período noturno, com uma folga a cada 15 dias.

a) **DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – O Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia/TO, necessita da presente contratação para atendimento às necessidades e atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF, no Município de Recursolândia.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**,

- a) Promove a execução do objeto nos termos e prazos estipulados no **Pregão nº 010/2017**;

Compete ao **CONTRATANTE**,

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;
b) Fornecer os subsídios necessários à execução dos serviços especializados.

CLAUSULA III - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Recursolândia, pagará a Contratada a importância total de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil)**, dividido em **08 parcelas iguais de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**

CLAUSULA IV – DOS RECURSOS



Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 10.301.1001.2.055,
Elemento de Despesa: 3.3.90.36,

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

O prazo deste contrato será contado da assinatura ao dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato será de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) custeada pela dotação orçamentária nº 10.301.1001.2.012, Elemento 3.3.90.36./

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, e ainda conforme os repasses do Ministério da Saúde.

CLAUSULA VIII – DA MULTA

Fica ajustado entre as partes contratantes que a falta de cumprimento do que aqui acertaram seja punida com a multa de 1% (um por cento) a parte faltosa, calculada sobre o valor das prestações mensais em atraso, independentemente de qualquer notificação.

CLAUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES

- a) Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade referente a sua alimentação e demais custeios pessoais.

CLAUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de Recursolândia.


CLAUSULA XII – DO FORO




2/4

Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Recursolândia – TO, 02 de maio de 2017


CÍCERA MARICLÉCIA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante


FRANCISCO ALVES DA SILVA
CPF: 766.271.502-06
CRM: 2225/TO

TESTEMUNHAS:

1. Mariza Carneiro Moraes 2. Rute da Silva Damasceno
CPF Nº 176.148.441-49 CPF Nº 036.182.781-44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE DONIZETE DE FREITAS BORGES

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 235849

Código de Autenticação: 07f54ebe3ddb0d58713aa47955a455e0 - 19/12/2018 13:08:59

NELITO JOSE DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238956

Código de Autenticação: 7a768daa42d0fd64bbb06172a013623a - 19/12/2018 13:19:19